



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

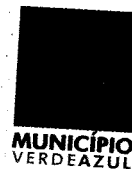
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



LEI Nº 1.670, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

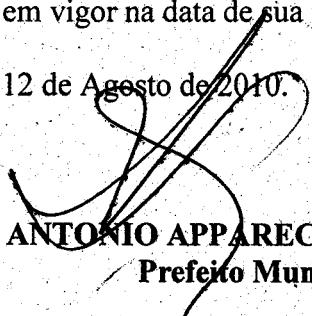
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS		
03	SANEAMENTO BÁSICO		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	FR-MUNICIPAL	14.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Construção de Galerias de Águas Pluviais		
17.512.0008.1.011		14.000,00

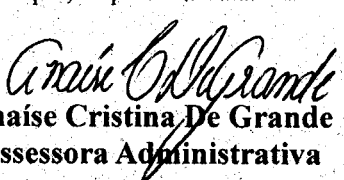
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 12 de Agosto de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaíse Cristina De Grande
Assessora Administrativa